



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P r o t o c o l o**

**PROCESSO N.<sup>º</sup>**



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL.

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES.

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS DE TERRAS EM DOAÇÃO.

INICIADO EM: 13.10.78

ARQUIVADO EM: 19.10.78

VISTO.  
*[Signature]*  
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 861

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

002/78  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 050/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 1978.

Ilustríssimo Senhor

Anexo ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para a sua apreciação e a desta egrégia Casa, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a receber áreas de terras em doação.

A doação das referidas áreas de terras é de caráter gratuito, sem ônus de qualquer espécie à Municipalidade, visto atender ao disposto na Lei Municipal 545, de 19 de abril de 1974, que regulamenta loteamentos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara

Bento Gonçalves - RS



692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 50, DE 06 DE OUTUBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
ÁREAS DE TERRAS EM DOAÇÃO.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a receber áreas de terras  
em doação, para a regularização do loteamento Borgo, lo-  
calizado no bairro do mesmo nome.

RUA " A " - Área de terra de 4.464,00 metros quadrados, com as se-  
guintes confrontações: Norte, na extensão de 288,00 me-  
etros com os lotes de nº 1, 2 e 3, com a rua Joaquim Manfredini, com os lotes de nº  
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, com a rua " B " e com os lotes de nº 14, 15, 16,  
17, 18, 19, 20 e 21; Sul, na mesma extensão com os lotes de nº 22, 23 e 24, rua Joa-  
quim Manfredini, com os lotes de nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com a  
rua " B " e com os lotes de nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; Leste, na extensão-  
de 15,50 metros com a " Área Verde " de propriedade da Prefeitura Municipal; Oeste,  
na mesma extensão com terra de José Menegotto.

RUA " B " - Área de terra de 534,00 metros quadrados, com as se-  
guintes confrontações: Norte, na extensão de 12,00 me-  
etros com terra de Fiorelo Grasselli; Sul, na mesma extensão com terras do loteamen-  
to de Isabel Turconi; Leste, na extensão de 22,25 metros com o lote de nº 14 e na  
extensão de 22,25 metros com o lote de nº 35; Oeste, na extensão de 22,25 metros -  
com o lote de nº 13 e na extensão de 22,25 metros com o lote de nº 34.

RUA JOAQUIM MANFREDINI - Área de terra de 534,00 metros quadrados,  
com as seguintes confrontações: Norte, na  
extensão de 12,00 metros com terra de Fiorelo Grasselli; Sul, na mesma extensão com  
terrás do loteamento de Isabel Turconi; Leste, na extensão de 22,25 metros com o lo-  
te de nº 4 e na extensão de 22,25 metros com o lote de nº 25; Oeste, na extensão de  
22,25 metros com o lote de nº 3 e na extensão de 22,25 metros com o lote de nº 24.

...



(92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA VERDE - Área de terra de 2.520,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 42,00 metros com terra de Fiorelo Grasselli; Sul, na mesma extensão com terras do loteamento de Isabel Turconi; Leste, na extensão de 60,00 metros com terra de José Menegatto; Oeste, na mesma extensão com os lotes de nº 21 e 42 e com a rua " A ".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a documentação necessária para o recebimento das referidas áreas de terras, sem ônus para o município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias - do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º .....

Proc. n.º 92/78 .....

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

19/10/78

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres do processo nº 92/78 — que autoriza o Poder Executivo a receber áreas de terras em doação, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1978

APROVADO:  
P/  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
19/10/78

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor  
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que seja incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência, os processos nº 7, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/78.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1978

APROVADO: *[Signature]* APROVADO: *[Signature]*  
P/ SALA FERNANDO FERRARI — EM P/ SALA FERNANDO FERRARI — EM  
*[Signature]* *[Signature]* Presidente